



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>05 / 03 / 2012</u>	

REQUERIMENTO Nº 43/2012

Solicita informações a respeito do andamento das obras de reforma das calçadas do centro da cidade.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Considerando que o Poder Executivo Municipal contratou, mediante procedimento licitatório, empresa para reforma das calçadas da região central do Município, no entanto, os trabalhos encontram-se paralisados.

Considerando que a referida reforma causou e continua causando muitos transtornos à população são-roquense, pois prejudica o trânsito de pedestre e o comércio de uma maneira geral.

Considerando que as obras, além de afetarem o cotidiano da população, são realizadas com dinheiro público, sendo, desta maneira, imprescindível que o Vereador, no exercício de suas funções, fiscalize a Administração Municipal, a fim de poder prestar satisfações aos munícipes que o interpelam.

Posto isto, MILTON BRASIL CAVALCANTE e JOÃO PAULO DE OLIVEIRA, Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUEREM ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Qual a razão social e o CNPJ da empresa contratada para a realização dos serviços de reforma das calçadas da região central do Município?
2. Qual a data de assinatura do Contrato entre o Poder Executivo Municipal e a referida empresa?
3. Qual o prazo estipulado no Edital licitatório e no contrato para o término dos serviços contratados?

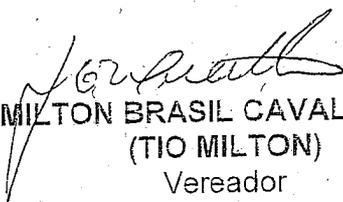


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

4. Por que motivo as obras encontram-se paralisadas?
5. A empresa contratada já foi notificada a retomar os trabalhos
6. Em caso negativo justificar.
7. Encaminhar cópia do Edital da Licitação; do Contrato firmado com a empresa vencedora do certame; e de todas as notificações feitas à empresa.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 28 de fevereiro de 2012


MILTON BRASIL CAVALCANTE
(TIO MILTON)
Vereador


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Vereador

PROCOLO Nº CETSRS 28/02/2012 - 16:51:01 01141/2012
/cmj-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- SÃO ROQUE: TERRA DO VINHO, BONITA POR NATUREZA -

Ofício n.º 0302/2012 – GP

São Roque, 29 de março de 2012

Assunto: Requerimento n.º 43/2012, de autoria dos vereadores Milton Brasil Cavalcante e João Paulo de Oliveira

Leitura em Plenário no

10ª Sessão Ordinária de

09/04/2012

Senhor Vereador Presidente,

Secretário


Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

Reportando-nos ao Requerimento em referência, vimos encaminhar cópia da manifestação do senhor Claudinei Rosa, Gerente de Divisões do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Colocando-nos ao inteiro dispor, agradecemos e aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

VMN-scs. -

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597
Fax: (11) 4712-2288
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

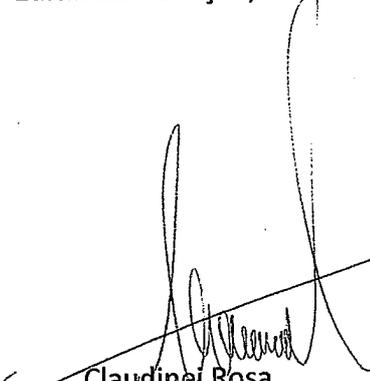
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ao
Gabinete
Sr. Prefeito

Em referência ao requerimento nº 43/2012 dos Vereadores Milton Brasil Cavalcante e João Paulo de Oliveira, informamos:

1. Cerqueira Torres Construções, Terraplenagem e Pavimentação Ltda., CNPJ nº 00.827.454/0001-30;
2. 29 de setembro de 2009;
3. Prazo estipulado no Edital Licitatório e no Contrato: 450 dias;
4. As obras encontram-se em andamento;
5. A empresa foi notificada em 18/11/09, 31/08/10, 24/09/10, 08/11/10, 11/11/10, 02/12/11 e 16/02/12;
6. Prejudicado;
7. Segue cópia do Edital de Licitação, Contrato entre Prefeitura e Contratada e notificações.

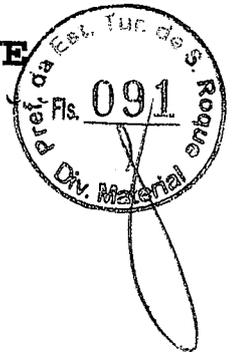
D.P., 21 de março de 2012.


Claudinei Rosa
Gerente de Divisões - GDP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS



CONCORRENCIA PUBLICA N.º 004/2009

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de Execução: Empreitada por preços unitários

Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Na Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - São Roque - SP, Setor de compras, até às 14:00 horas do dia 26/06/2009.

Abertura dos envelopes: No mesmo endereço acima, às 14:15 horas do dia 26/06/2009.

01 - INTRODUÇÃO

01.1 – Acha-se aberta, nesta Prefeitura, a **Concorrência Pública n.º 004/2009**, do tipo menor preço para a execução do objeto abaixo discriminado, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações que lhe foram introduzidas, bem assim pelo previsto neste edital e seus anexos, sendo a data de recebimento dos envelopes n.ºs 1 e 2, relativos respectivamente à documentação habilitatória e a proposta, até o dia 26/06/09, às 14:00 horas, e para abertura do envelope n.º 1 no mesmo dia, as 14:15 horas.

02 – OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de Re-Qualificação da Área Central da Estância Turística de São Roque (recuperação de pavimentação asfáltica e recuperação de passeios) – Av. Varanguera, Av. Brasil, Rua Santa Quitéria, Av. Antonino Dias Bastos, Av. João Pessoa, Praça da Republica, Rua Mal. Deodoro da Fonseca e Rua São Paulo, no Município de São Roque, com fornecimento de Mão-de-obra e materiais, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas anexas ao edital.

03 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

03.1 - As despesas com o objeto da CONCORRENCIA PUBLICA correrão por conta das seguintes dotações do orçamento: (0361) 08.01.4.4.90.51.15.451.0060.02.110000
- (0362) 08.01.4.4.90.51.15.451.0060.01.110000

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste edital.

04.2 - Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- sob processo de falência ou concordata
- reunidas em consórcio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS



05 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

05.1 - O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos necessários à habilitação do proponente:

05.2 - Documentos necessários à demonstração da **Habilitação Jurídica**:

05.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

05.2.2 - No caso de alterações contratuais ou estatutárias não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possam ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante;

05.3 - Documentos necessários à demonstração da **Regularidade Fiscal**:

05.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro do prazo de validade;

05.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

05.3.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

05.3.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão de Regularidade referente a Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade referente a Dívida Ativa da União

05.3.3.2 - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários;

05.3.3.3 - A prova de Regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de certidão competente;

05.3.4 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito - **CND** do INSS, dentro do prazo de validade;

05.3.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

05.3.6 - Declaração firmada pelo representante legal da licitante interessada, sob as penas da lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS



Constituição Federal (Lei n.º 9854, de 27/10/99) conforme MODELO para simples orientação anexo.

05.4 - Documentos necessários à demonstração da Qualificação Econômica - Financeira

05.4.1 - Prova de ter a empresa totalmente integralizado e registrado na Junta comercial, até a data de apresentação das propostas, capital social igual ou superior a **R\$ 462.568,64** (quatrocentos sessenta dois mil quinhentos sessenta oito reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

05.4.1.1 - Cópia do depósito em garantia para licitar, nos termos do Artigo 31, Inciso III da Lei, que deverá ser efetuado junto ao Departamento de Finanças desta Prefeitura, até o último dia útil antes do encerramento desta licitação, correspondente a 1% do valor estimado do objeto da contratação, importando em **R\$ 46.256,86** (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta seis reais e oitenta seis centavos).

05.4.1.2 - Esta garantia será liberada para retirada, 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, mediante solicitação oficial das licitantes que participaram do certame.

05.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

05.4.2.1 - A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,00$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo.}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,00$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante.}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Total

05.4.3 - Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada de até 60 (sessenta) dias anteriores à primeira publicação do Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS



05.5 - Documentos necessários à demonstração ou Qualificação Técnica:

05.5.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante da apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

05.5.2 - Comprovação de aptidão, em nome **DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido pela entidade profissional competente - CREA, mediante da apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

05.5.2.1 - Para a comprovação constante do item 05.5.2 serão consideradas no mínimo: "CBUQ - Fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (778,10 m³) e Assentamento de Pisos para Passeio (10.000,00 m²)".

05.5.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de característica semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedidos pela entidade profissional competente - CREA, mediante da apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

05.5.3.1 - para a comprovação constante do item 05.5.3 serão consideradas como parcelas de maior relevância, as seguintes: "CBUQ - Fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente e Assentamento de Pisos para Passeio".

05.5.4 - No caso da licitante vencedora possuir CREA de outra localidade, para a contratação, deverá apresentar visto do CREA-SP.

05.5.5 - A comprovação de vínculos do responsável(is) técnico(s) do(s) atestado(s) referidos no item 05.5.3, com a empresa, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) Sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) Diretor: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) Empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) Autônomo prestador de serviços - cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS



05.5.6 - Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, com a qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos

05.5.7 - **DECLARAÇÃO** que será fornecida pela Prefeitura, de que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento das condições onde serão executados os serviços objeto deste edital. A vistoria deverá ser assinada por representante identificado da empresa, devidamente habilitado pelo CREA, em conjunto com o representante legal da Prefeitura.

- A vistoria deverá ser realizada **em qualquer dia útil anterior a data de entrega dos envelopes**, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-9635 do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

06 - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

06.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada na via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

06.2 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da primeira publicação deste edital.

07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

a - Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;

b - Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes;

c - Os preços para os itens das instalações iniciais e mobilizações, constantes da etapa 1, separadamente, nos termos do artigo 40, XIII da Lei 8.666/93, os quais não poderão ultrapassar os limites de 1,73 (um vírgula setenta e três por cento) dos valores totais das propostas;

07.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

07.3 - No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS



representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

07.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

07.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

08 - DO PROCESSAMENTO

08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2

08.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO, fechados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 10:00 às 16:00 horas; e no dia da abertura, até às **14:00 horas**. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constante neste edital.

08.1.2 - Em cada envelope deverá constar a titulação de seu conteúdo (**HABILITAÇÃO OU PROPOSTA DE PREÇO**), nome e endereço da empresa, número e/ou objeto da licitação.

09 - DA SESSÃO DE ABERTURA

09.1 - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de procuração pública ou particular.

09.1.2 - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social, sem prejuízo da apresentação desse documento no envelope documentação.

09.1.3 - Em se tratando de procuração pública ou particular deverá ser apresentada na via original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

09.1.4 - Os contratos sociais e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do envelope n.º 1.

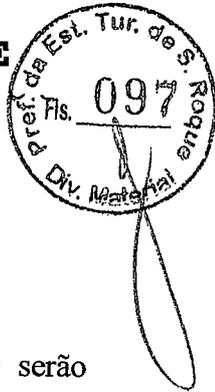
09.1.5 - As cópias dos contratos sociais e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

09.1.6 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da concorrência, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS



10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - No início da Sessão de Abertura, os documentos de identificação retidos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

10.2 - Abertos os envelopes n.º 1, a comissão de licitação examinará a documentação apresentada e decidirá da habilitação ou inabilitação dos participantes na mesma sessão ou em outra, em data a ser oportunamente comunicada, dando ciência aos interessados e fazendo registrar em ata.

10.3 - Abertos os envelopes n.º 1, os documentos neles contidos, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

10.4 - Serão inabilitados os participantes que apresentarem documentação incompleta ou em desconformidade com este edital ou com a legislação vigente, ou ainda com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos emendas, ressalvas ou omissões.

10.5 - O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao processo administrativo. Os envelopes n.º 2 devidamente fechados serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, lacrados em bolsa própria, permanecendo sob custódia até a abertura em outro ato público.

10.6 - Decididos os eventuais recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente da Comissão de Licitação designará dia e hora de prosseguimento da sessão para abertura dos envelopes relativos às propostas, devolvendo-se os envelopes de n.º 2, ainda fechados, aos licitantes inabilitados. Na ausência de representantes dos licitantes inabilitados, os envelopes ficarão retidos no processo da concorrência à disposição dos interessados legais.

10.7 - Abertos os envelopes n.º 2, as propostas de preços serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, e após a devida análise será procedida a classificação das mesmas.

10.8 - Serão desclassificadas as propostas em desacordo com este edital, com a legislação vigente ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões. Serão também desclassificadas as propostas inexeqüíveis ou aquelas que apresentem preços irrisórios ou excessivos.

10.9 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Prefeitura poderá, a seu critério exclusivo, aplicar o disposto no parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - A **Concorrência Pública** será julgada pela Comissão Especial de Licitações, que será auxiliada por uma comissão de técnicos, nos termos da Lei 8.666/93 com alterações.

11.2 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO TOTAL**, levando-se em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS



consideração a somatória total de todos os preços unitários de cada item.

11.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexecúvel ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos.

11.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - A Concorrência será julgada pela Comissão Especial de Licitações, nomeada pela Portaria 823/08. Após a análise das propostas, a Comissão procederá ao respectivo julgamento, na forma do disposto no art. 45, da Lei n.º 8.666/93. Após decorrido o prazo para interposição dos recursos dessa fase, ou após aqueles interpostos serem resolvidos na forma do artigo 109, da mesma Lei, a Comissão encaminhará o processo ao Sr. Prefeito para, a seu critério, concordando com o julgamento da Comissão, homologar o certame, determinando a convocação do adjudicatário para a assinatura do contrato.

12.1.1 - Decorrido o prazo de validade das propostas, poderá ficar o licitante livre dos compromissos assumidos, salvo se a licitação ficar suspensa ou interrompida para apreciação de recurso administrativo ou medida judicial.

12.1.2 - As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Especial de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para anterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata em ambos os casos.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais.

13.2 - As Notas Fiscais deverão ser apresentadas ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, **MENSALMENTE**, acompanhada das planilhas de serviços daquele período, contendo todos os valores unitários e totais. O pagamento será efetuado até o 5º dia após a apresentação das respectivas notas fiscais, depois das medições e da aprovação da fiscalização.

13.3 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo 7,01% (sete vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

13.4 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS



13.5 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas decorrentes do objeto deste edital.

13.6 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

13.7 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

13.8 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item 13.2 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação da IPCA, bem como, penalização no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

14 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

14.1 - Os preços contratados não serão reajustados. Aplica-se ao contrato o disposto no artigo 65, inciso II, letra d, da Lei 8.666/93, com suas alterações.

15 - DA GARANTIA

15.1 - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, será exigida o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da obra, mediante solicitação do mesmo. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

16 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - A contratada deverá assinar o contrato, até 05 (cinco) dias, contados da convocação pela Prefeitura. A recusa injustificada para a assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

17. - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

17.1 - O prazo para a entrega da obra, objeto deste edital é de **450 (quatrocentos e cinqüenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2 - O recebimento provisório ocorrerá após 15 (quinze) dias da data do término da obra e o recebimento definitivo após 60 (sessenta) dias do recebimento provisório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS



18 - DO RECURSO

18.1 – Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas., visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Concorrência estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

19 - PENALIDADES

19.1 - Serão aplicadas as seguintes penalidades:

19.2 - Multa por recusa de assinatura do contrato: 5% (cinco) por cento sobre o valor total do contrato.

19.3 - Multa por atraso injustificado no cumprimento do contrato: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o total do contrato, por dia de atraso.

19.4 - Multa por inexecução parcial injustificada do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.5 - Multa por inexecução total injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o total do contrato.

19.6 - As multas serão descontadas da caução ou dos pagamentos devidos à contratada, aplicando-se os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações..

19.7 - As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

20 - DA RESCISÃO

20.1 - Aplicam-se à Concorrência Pública os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecidos os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A participação nesta Concorrência Pública implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

21.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

I - PREÂMBULO

01 - Partes: A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, daqui em diante designada simplesmente "PREFEITURA", e Cerqueira Torres Construções, Terraplenagem e Pavimentação Ltda, doravante denominada unicamente "CONTRATADA".

02 - Representantes: Representa a PREFEITURA o seu Prefeito, Sr. Efanu Nolasco Godinho, e a contratada o Sr. Denis Rodrigues, portador do RG n.º 42.259.811-2-SSP/SP, e do CPF/MF sob n.º 227.038.408-37, com endereço residencial sito a Rua Padre Serafim Leite, n.º 175, Bairro Ermelino Matarazzo, na cidade de São Paulo – SP.

03 - Local e Data: Lavrado e assinado nesta cidade de São Roque, no Departamento de Administração, sito à Rua São Paulo n.º 966, aos 29 de Setembro de 2.009.

04 - Sede da Contratada: A contratada é estabelecida à Rua Luciano Poleti, n.º 81, Bairro Romanópolis, na cidade de Ferraz Vasconcelos – SP, inscrita no CNPJ n.º 00.827.454/0001-30, Inscrição Estadual n.º 305.108.692.119 e Inscrição Municipal n.º 6676.

05 - Sujeição das partes contratantes: Na execução do contrato aos termos deste edital, as partes contratantes sujeitam-se não só aos termos deste contrato, como também a **Concorrência Pública n.º 004/2009**, parte integrante deste termo, e às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, inclusive quanto aos casos omissos.

06 - Regime de Execução: O regime de execução é o de empreitada por preços unitários

II - OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

07 – Contratação de empresa para execução de obras de Re-Qualificação da Área Central da Estância Turística de São Roque (recuperação de pavimentação asfáltica e recuperação de passeios) – Av. Varanguera, Av. Brasil, Rua Santa Quitéria, Av. Antonino Dias Bastos, Av. João Pessoa, Praça da Republica, Rua Mal. Deodoro da Fonseca e Rua São Paulo, no Município de São Roque, com fornecimento de Mão-de-obra e materiais, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas anexas ao edital, parte integrante deste contrato.

III- VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

08 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ 3.671.546,66 (três milhões, seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e as despesas correrão por conta das seguintes dotações do orçamento: 08.01.449051.154510060.02.110000 e 08.01.449051.154510060.01.110000, Empenhos n.ºs 6102-6103/2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS



IV - DA GARANTIA

09 - A contratada prestou garantia no valor de R\$ 183.577,33, como condição para a assinatura do contrato, representada por Carta de fiança nº 629285.

10 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da obra. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11 - O prazo para a entrega da obra, objeto deste edital é de **450 (quatrocentos e cinquenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais.

13 - As Notas Fiscais deverão ser apresentadas ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, **MENSALMENTE**, acompanhada das planilhas de serviços daquele período, contendo todos os valores unitários e totais. O pagamento será efetuado até o 5º dia após a apresentação das respectivas notas fiscais, depois das medições e da aprovação da fiscalização.

14 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo 7,01 % (sete vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

15 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

16 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento das parcelas da obra enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

17 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS

18 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item 13 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação da IPCA, bem como, penalização no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

VII - DOS REAJUSTES

19 - Em hipótese alguma será permitido o reajuste dos preços.

VIII - DO RECEBIMENTO DA OBRA

20 - As obras serão recebidas pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado, nos termos do item 17.3 do edital.

IX - RESPONSABILADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

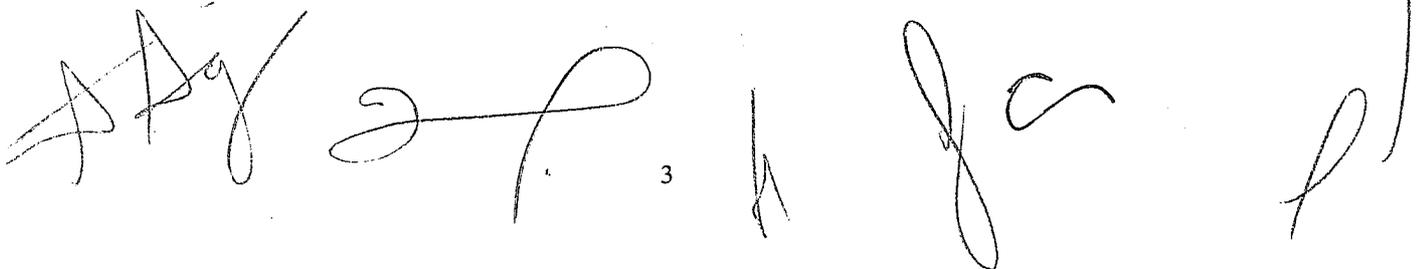
21 - A contratada obriga-se afixar no local da obra e com total visibilidade, uma placa padrão de (6,0 x 3,0) + (2,0 x 3,0)m., padrão da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo e outra (3,0 x 4,0)m., padrão Prefeitura da Estância Turística de São Roque, contendo os dados da obra e da construtora.

22 - Não será permitida a subcontratação.

23 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Obra, como responsável técnico pela execução.

24 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

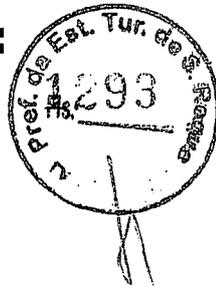
25 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pela obra independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS



26 - A contratada será responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, adotando para tanto todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos que vier a causar a terceiros, em decorrência da execução das obras contratadas, seja por ato próprio ou de seus prepostos, sem qualquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos.

27 - A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque, adotando para tanto todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos que vier a causar a terceiros, em decorrência da execução das obras contratadas, seja por ato próprio ou de seus prepostos, principalmente a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem qualquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos.

28 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado nas obras.

29 - A responsabilidade da contratada é integral para a execução total da obra, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o recebimento definitivo dos serviços. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

30- Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

X - PENALIDADES

31 – A Contratada estará sujeita às penalidades constantes no item 19 do Edital da Concorrência Pública nº 004/2009.

XI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

32 - O contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

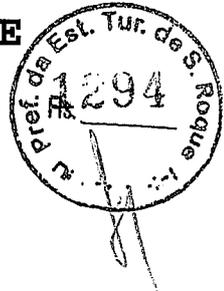
XII - DA RESCISÃO

33 - Aplicam-se à Concorrência Pública os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecidos os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS



XIII - FORO

34 - Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de São Roque para dirimir eventual litígio oriundo deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com duas testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

EFANEU NOLASCO GODINHO
Prefeito

CERQUEIRA TORRES CONSTR. TERRAPL. E PAVIM. LTDA
Contratada

Cerqueira Torres Const. Terrapl. e Pav. Ltda
CNPJ. 00.827.454/0001-30
Denis Rodrigues - Contabilista
RG. n.º 42.259.811-2

Departamento de Obras

Departamento de Planejamento

Departamento de Administração

TESTEMUNHAS:

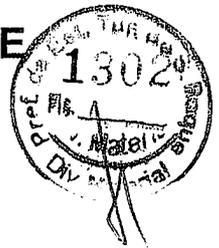
Henrique Roque Pinto
Compras e Licitações

Leandro Justo Pedrosa
Serviço de Compra -DA
RG 40.127.743-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



NOTIFICAÇÃO

São Roque, 18 de Novembro de 2009.

À empresa

CERQUEIRA TORRES CONSTR. TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Rua Luciano Poleti, nº 81 – Romanópolis.

São Paulo - SP

CEP 08529-006

Fone/fax: (11) 2943-2886 - Fax: 2549-8854

E-mail: cerqueiralicitacoes@terra.com.br

Prezados Senhores:

Pela presente, NOTIFICAMOS V.Sas., para que de imediato, iniciem os serviços de Re-Qualificação da Área Central da Estância Turística de São Roque (recuperação de pavimentação asfáltica e recuperação de passeios) - Av. Varanguera, Av. Brasil, Rua Santa Quitéria, Av. Antonino Dias Bastos, Av. João Pessoa, Praça da Republica, Rua Mal. Deodoro da Fonseca e Rua São Paulo, no Município de São Roque, objeto da Concorrência Pública nº 004/2009.

De acordo com o relatório do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a Ordem de Serviço para o início da execução dos serviços já foi expedida em 03 de Novembro de 2009 e até a presente data a empresa não veio assinar, para início da obra.

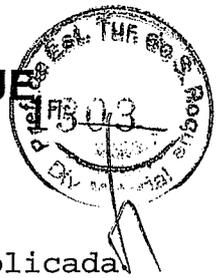
O não saneamento dos problemas citados configura como descumprimento do contrato incorrendo na aplicação do artigo 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, pois além das multas e sanções aplicáveis, a empresa poderá ficar impedida de licitar com qualquer órgão público, cuja publicação será obrigatória na Imprensa Oficial.

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



Além do mais, cumpre-nos advertir que, se aplicada qualquer sanção da Prefeitura contra essa empresa, além das sanções já especificadas, seremos obrigados a enviar comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

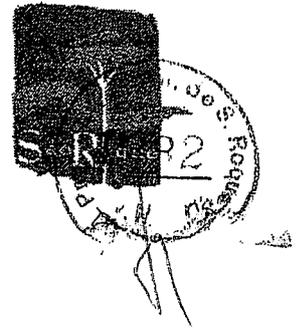
Para qualquer contato com esta Prefeitura, V.Sas poderão comunicar-se através dos telefones (11) 4784-8536, 4784-9634, 4784-9636.

Sem mais, atenciosamente,

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Departamento de Administração



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



NOTIFICAÇÃO

Data: 31 de agosto de 2010

À Cerqueira Torres Construções Terraplenagem e Pavimentação
R. Padre Serafim Leite, 175, Ermelino Matarazzo – SP – CEP 03810-010

Ref.: Instalação e assentamento de ladrilho hidráulico nas calçadas.

Venho notificar esta empresa a dar continuidade com a máxima urgência aos serviços de instalação e assentamento do piso de Ladrilho Hidráulico nos passeios das Avenidas de São Roque definidas na documentação da CP 004/2009 e autorizadas oficialmente através de carta eletrônica (e-mail) enviada em 04/08/2010.

Informo também que, em resposta a Corresp nº 200810/05 20 de agosto de 2010, enviada a nós pela Cerqueira Torres, não houve nenhuma alteração na paginação previamente aprovada. Ocorreu apenas um ajuste em função da largura da calçada no trecho em questão conforme havia sido informado na carta eletrônica supracitada, e que o mesmo foi repassado à Cerqueira no dia seguinte no local da obra com a presença da representante Sra. Érica Oliveira de Carvalho.

Favor tomar as devidas providências a fim de continuarmos os trabalhos de maneira adequada.

Sem mais para o momento

Eng. Luis Héctor I. Figueroa
Chefe da Divisão de Planejamento

Luis Héctor Inostroza Figueroa



De: Luis Héctor Inostroza Figueroa [lhfigueroa@saoroque.sp.gov.br]
Enviado em: sexta-feira, 24 de setembro de 2010 17:30
Para: 'Cerqueira Torres'; 'ericareinah@gmail.com'
Assunto: Notificação 24-09-2010
Anexos: Notificação Cerqueira 24-09-10.pdf; Notificação Cerqueira Torres 24-09-10.doc

Prioridade: Alta

Senhores (a),

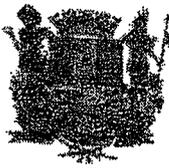
Segue notificação anexa.



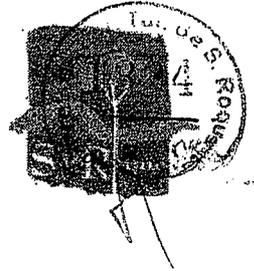
Luis Héctor Figueroa

Chefe da Divisão de Planejamento
Departamento de Planejamento e Meio-Ambiente
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-9636

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Notificação

Data: 24/09/2010

A Cerqueira Torres Construções Terraplenagem e Pavimentação
R. Padre Serafim Leite, 175, Ermelino Matarazzo – SP – CEP 03810-010

Ref.: Serviço paralisado na Av. Varanguera e R. Santa Quitéria.

Venho notificar esta empresa a dar continuidade com a máxima urgência aos serviços de execução de guias, sarjetas e contra-piso na Av. Varanguera e aos consertos de caixas de esgoto na R. Santa Quitéria em São Roque conforme descrições definidas na documentação da CP 004/2009.

Paralisação esta que já dura uma semana e está causando risco de acidente aos pedestres e veículos nas vias em referência além de reclamação dos moradores e comerciantes das áreas em questão.

Favor tomar as devidas providências a fim de continuarmos os trabalhos de maneira adequada.

Sem mais para o momento


Eng. Luis Héctor I. Figueroa
Chefe da Divisão de Planejamento



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

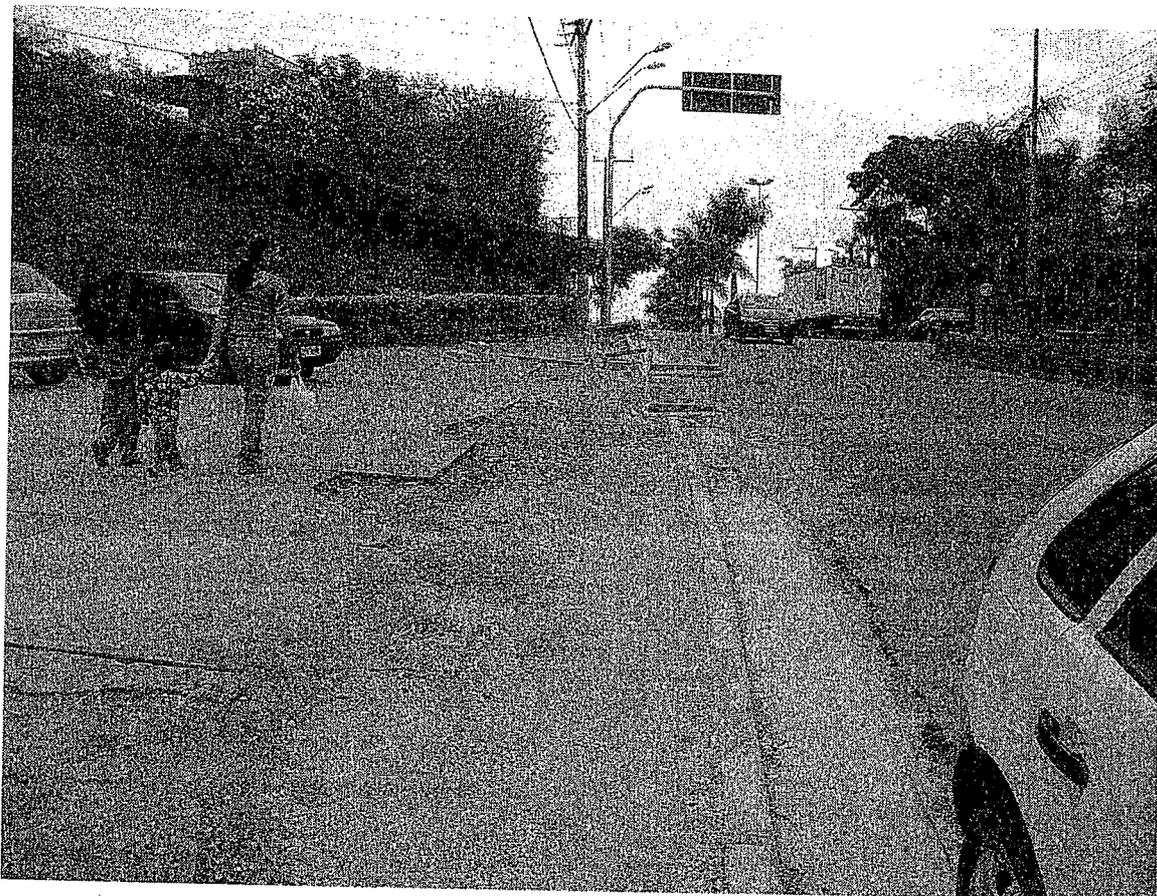


Ao DA

Data: 24/09/2010

Ref.: Obra de Requalificação da Área Central Paralisada

Informo que, conforme relatório fotográfico abaixo, a obra em epígrafe que é de responsabilidade da empresa Cerqueira Torres Terraplenagem LTDA encontra-se paralisada no trecho da Av. Varanguera desde o dia 20/09/2010 sem justificativa. Solicito tomar as ações administrativas cabíveis para que a obra seja retomada o mais rápido possível.



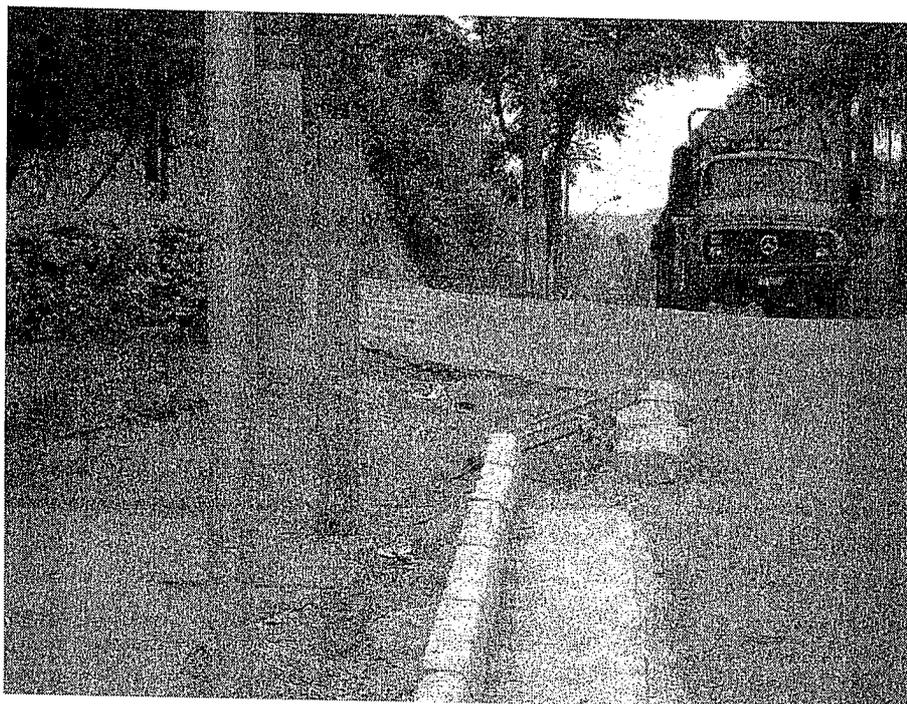
Trecho da Av. Varanguera



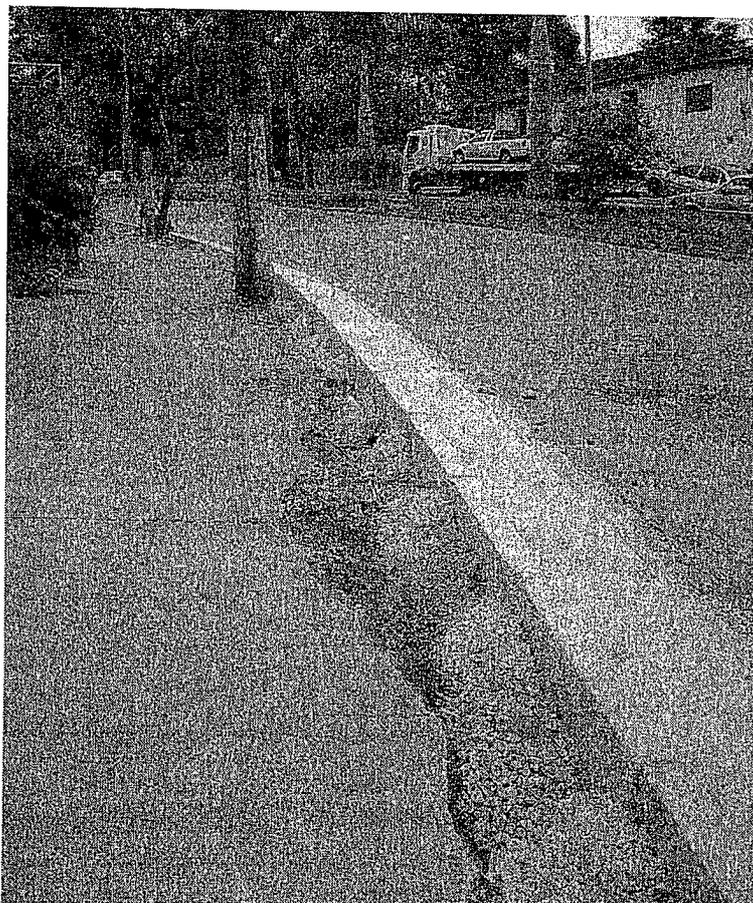
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Guias soltas causando risco de acidente



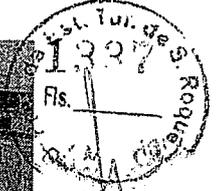
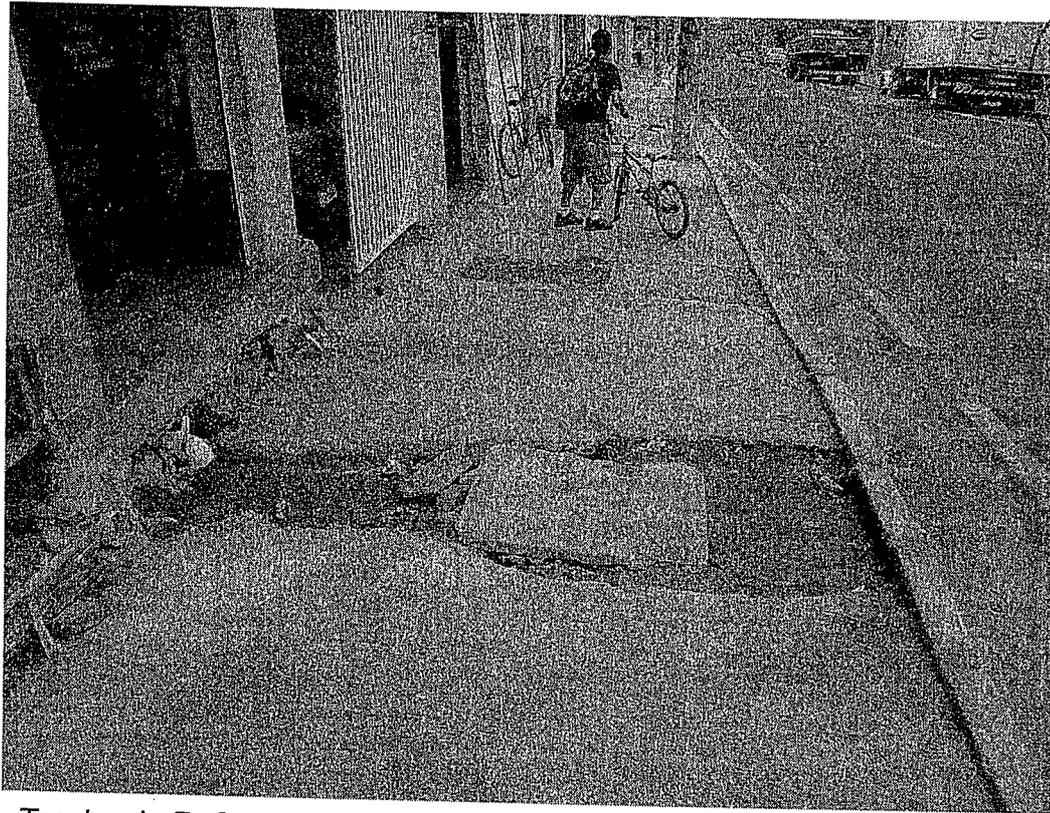
Buracos não aterrados causando perigo aos pedestres



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

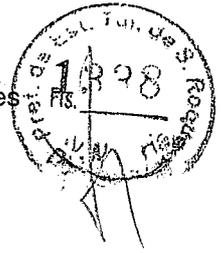


Trecho da R. Santa Quitéria com caixa de esgoto inacabada.

Luis Héctor Inostroza Figueroa

De: Luis Héctor Inostroza Figueroa [lhfigueroa@saoroque.sp.gov.br]
Enviado em: segunda-feira, 8 de novembro de 2010 10:25
Para: 'Cerqueira Torres'
Cc: 'Erica Oliveira de Carvalho'
Assunto: Notificação
Anexos: Notificação Cerqueira Torres 08-11-10.doc; Notificação Cerqueira Torres 08-11-10.pdf

Prioridade: Alta



Segue Notificação anexa.



São Roque
Prefeitura da Estância Turística de

Luis Héctor Figueroa

Chefe da Divisão de Planejamento
Departamento de Planejamento e Meio-Ambiente
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-9636

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Notificação

Data: 08/11/2010

À Cerqueira Torres Construções Terraplenagem e Pavimentação
R. Padre Serafim Leite, 175, Ermelino Matarazzo – SP – CEP 03810-010

Ref.: Serviço paralisado na Av. Varanguera, R. Santa Quitéria, Av. Brasil e Antonino Dias Bastos.

Venho notificar esta empresa a dar continuidade com a máxima urgência aos serviços de assentamento de ladrilho hidráulico nas referidas avenidas/ruas em São Roque conforme descrições definidas na documentação da CP 004/2009.

Paralisação esta que já dura 10 dias e está causando risco de acidente aos pedestres e veículos nas vias em referência além de reclamação dos moradores e comerciantes das áreas em questão.

Favor tomar as devidas providências a fim de continuarmos os trabalhos de maneira adequada.

Sem mais para o momento

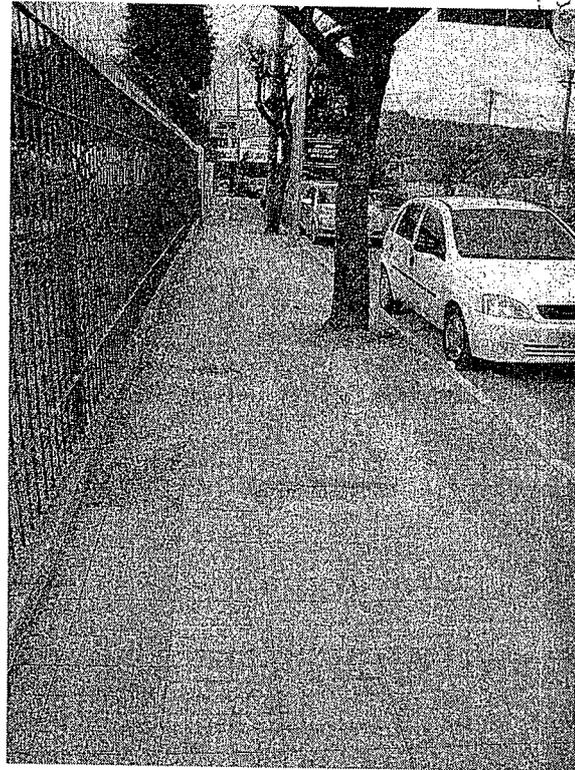
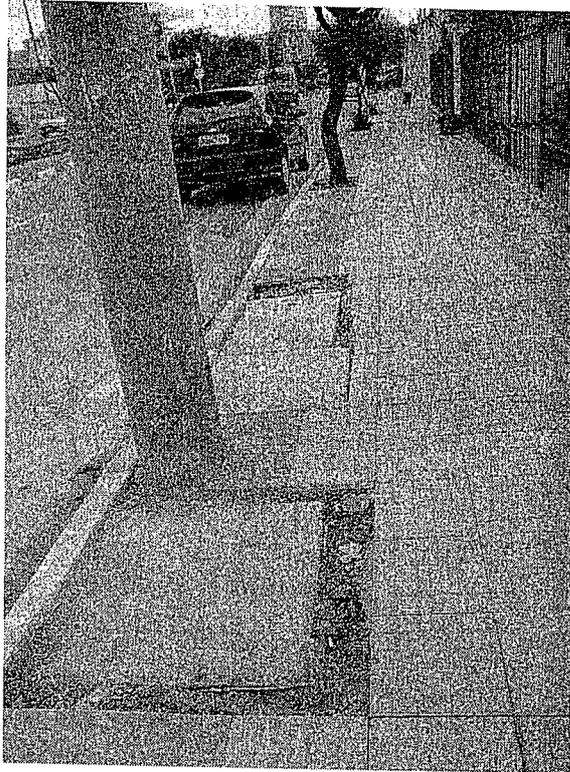
Eng. Luis Héctor I. Figueroa
Chefe da Divisão de Planejamento

Eng. Luis Héctor Inostroza Figueroa
Chefe de Divisão de Planejamento - DPP
CREA N.º 5060321592

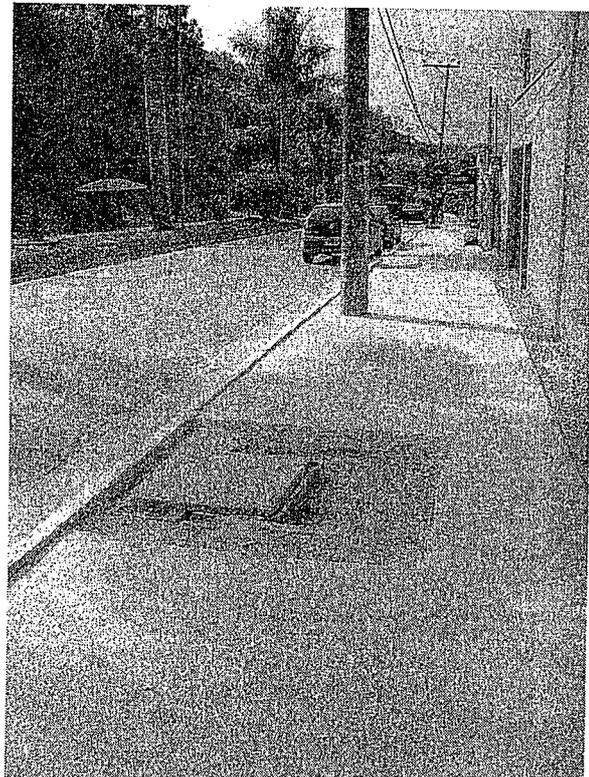
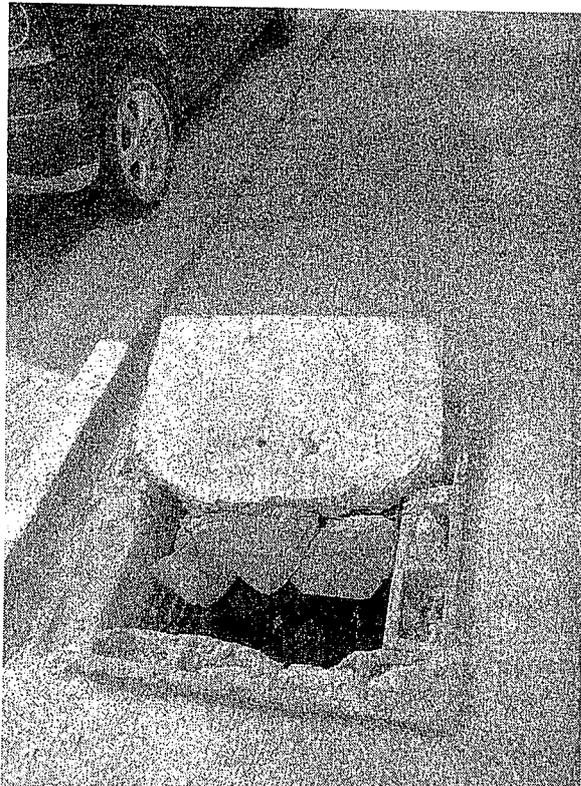
Eng. Marcelo Renato Miguel Cardoso
Diretor do Dpto. de Plan. e Meio Ambiente
DP - CREA 5061794595



Relatório Fotográfico



Trechos na Av. Antonino Dias Bastos onde há risco de queda dos pedestres e serviço ainda por concluir



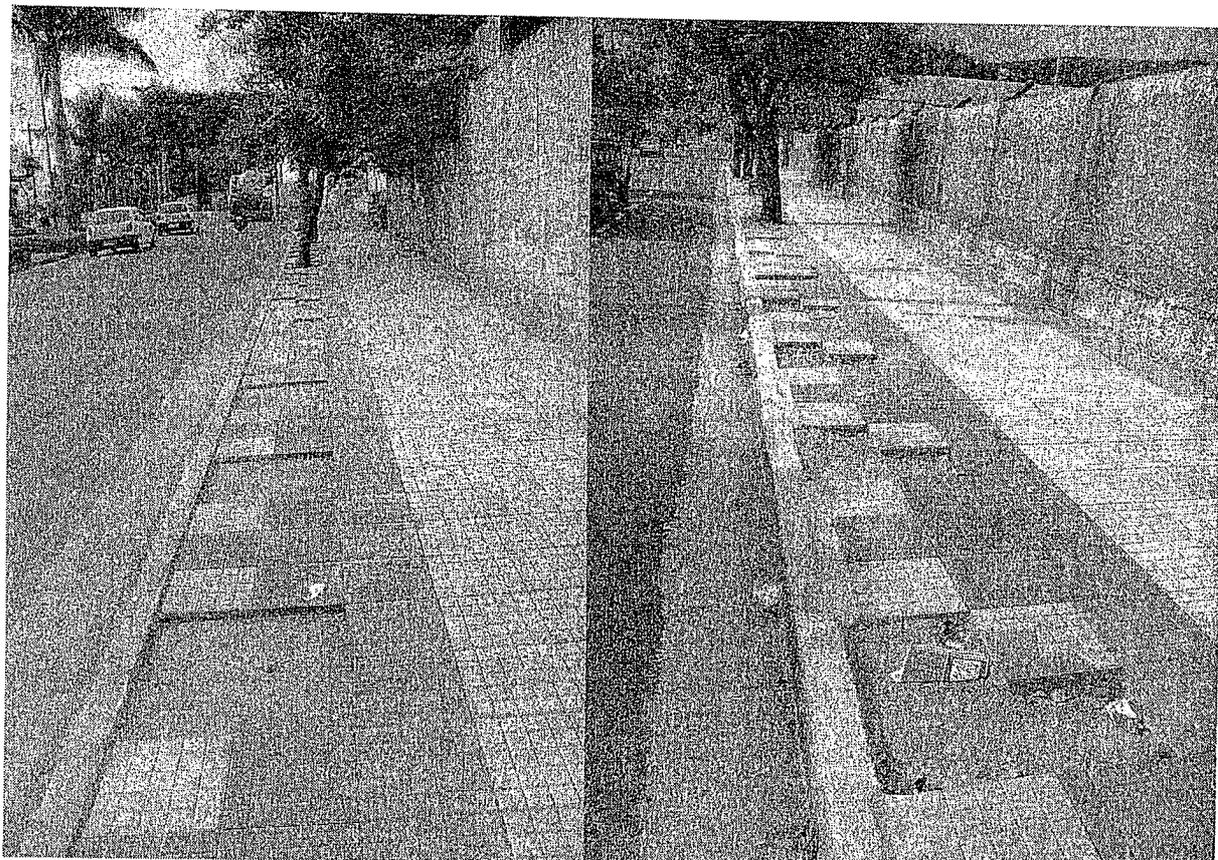
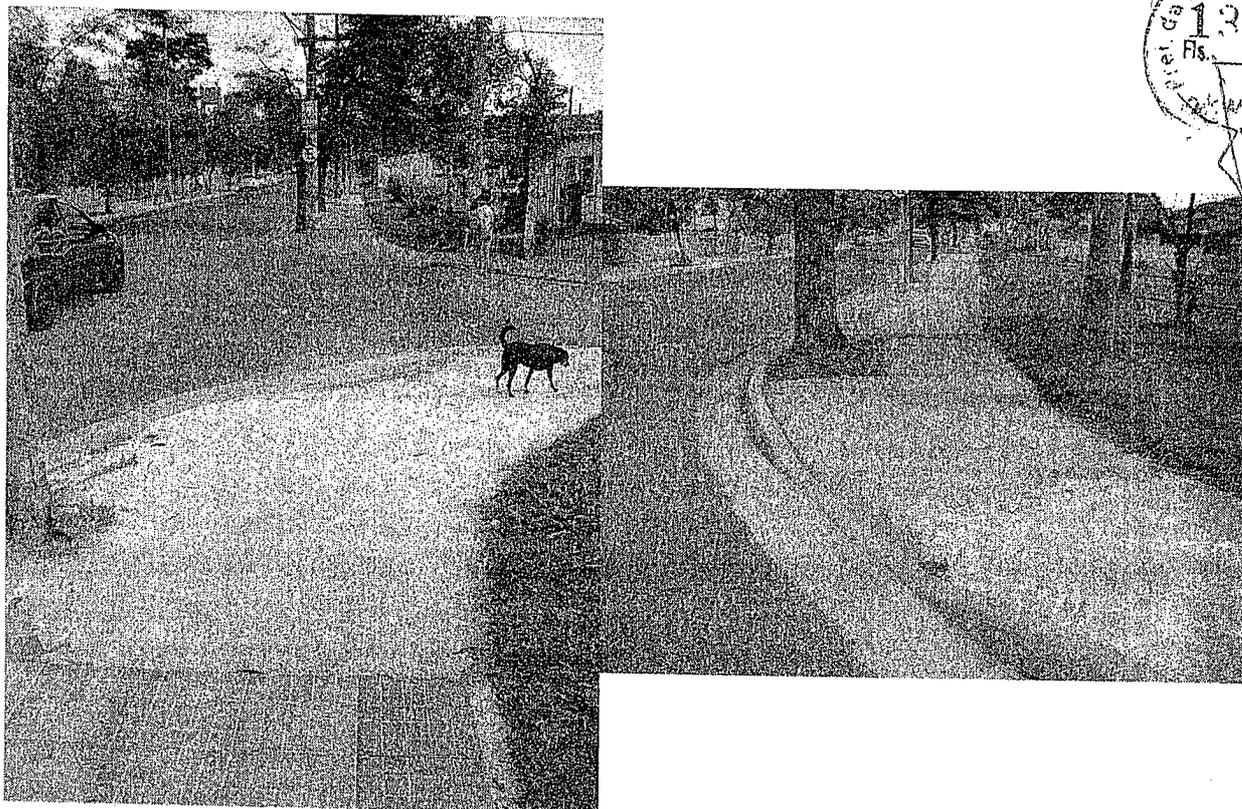
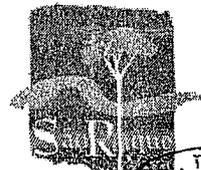
Caixas de esgoto/pluviais com tampa quebrada ou faltando execução



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

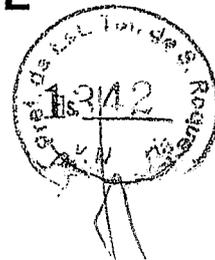


Diversos trechos de ladrilho hidráulico faltando conclusão e causando riscos à população



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



NOTIFICAÇÃO

São Roque, 11 de Novembro de 2010.

À empresa

Cerqueira Torres Construções, Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Rua Luciano Poleti, nº 81 – Romanópolis.

São Paulo - SP

CEP 08529-006

Fone/fax: (11) 2943-2886 – Fax: 2549-8854

E-mail: cerqueiralicitacoes@terra.com.br

Pela presente, fica a empresa NOTIFICADA para que de forma imediata, retomem de forma plena a execução dos serviços de RE-QUALIFICAÇÃO da área central nas Avenida Varanguera, Avenida Brasil, Rua Santa Quitéria, Avenida Antonino Dias Bastos, Avenida João Pessoa, Praça da República, Rua Marechal Deodoro da Fonseca e Rua São Paulo, no Município de São Roque, Objeto da Concorrência Pública 004/2009.

Fica também NOTIFICADA à restabelecer as etapas de execução e cumprir rigorosamente a execução do cronograma físico, nos termos do memorial descritivo.

Fica ainda NOTIFICADA esclarecer os motivos apontados pela equipe de técnica do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

De acordo com o relatório do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a empresa vem apresentando morosidade na execução dos serviços contratados, bem como já ter apresentado diversos problemas com referência a documentação e forma de trabalho e falta de produto para a execução dos serviços.

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



Que em decorrência da má execução dos serviços bem como pela morosidade, está causando risco de acidentes e gerando reclamação de moradores e comerciantes das áreas onde ocorrem as obras objeto da contratação.

Outrossim, esclarecemos que as eventuais penalidades cabíveis estão previstas no edital da Concorrência e na Lei 8.666/93.

Concedendo prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa escrita, a qual poderá ser instruída com documentos.

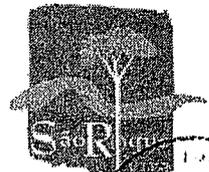
Desde logo, autorizo o interessado vista e extração de cópias dos autos no Setor de Compras, observadas as formalidades legais.

g-ec
Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Departamento de Administração

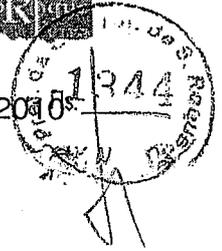


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Data: 10/11/2010



De: Departamento de Planejamento - DPP
Para: Departamento Administrativo - DA
Cópia: Departamento Jurídico - DJ

Ref.: Serviço insatisfatório sendo realizado nas Avenidas Antonino Dias Bastos, Varanguera, Brasil e Rua Santa Quitéria. (CP 04/2009)

Venho relatar a esta Assessoria que estamos enfrentando dificuldades para cumprir o contrato referente à CP 04/2009 tendo como objeto a Requalificação da Área Central de São Roque onde a vencedora foi a empresa Cerqueira Torres Construções Terraplenagem e Pavimentação LTDA.

A empresa vem apresentando muita morosidade na execução dos serviços de assentamento de Ladrilho Hidráulico (calçadas) e na regularização dos pisos em torno das caixas de esgoto e de águas pluviais conforme relatório fotográfico anexo.

Informo que a empresa já apresentou diversos problemas com referência à documentação e forma de trabalho tendo sido a obra paralisada em março de 2010 para a correção dos problemas. Após a correção, entrega das guias de recolhimento de GPS e FGTS e o registro dos funcionários que na época encontravam-se sub-empregados (não havia documentação comprovando o registro dos mesmos), o serviço foi retomado pela empresa que veio procedendo corretamente até o final de agosto de 2010.

O Departamento de Planejamento já notificou por escrito nas datas 31/08/2010, 24/09/2010 e na data de hoje além de diversas cobranças por telefone e pessoalmente contando com a presença de um dos sócios o Sr. Roberto Bonici.

Após as notificações por escrito, a empresa se mostra interessada em resolver os problemas e nos dias subseqüentes acelera a execução dos serviços. Posteriormente deixa de evoluir de maneira significativa e novamente surgem conversas e notificações para a retomada adequada dos serviços.

Nesta última paralisação o fato gerador foi a falta de produto (ladrilho hidráulico) na obra. Não há uma versão oficial do porque ocorreu esta falta de produto porém causou a paralisação do serviço e ocorreram áreas onde o assentamento foi executado com peças faltando (ver fotos).

O cronograma da obra está bastante comprometido, sendo que até a medição de setembro (última) foram realizados 30,13 % da obra e a meta era de 51,33%.

Peço então a este departamento aplicar as devidas sanções cabíveis de modo a regularizar a execução do referido contrato.

Sem mais para o momento

Eng. Luis Héctor I. Figueroa
Chefe da Divisão de Planejamento

Marcelo Renato Miguel Cardoso
Diretor do Departamento de Planejamento
e Meio Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

" São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza "

Concorrência Pública Nº 004/2009
Notificação Nº 003/2011
Processo Administrativo Nº 17029/2011

São Roque, 02 de Dezembro de 2011.

À Cerqueira Torres Construções, Terraplenagem e Pavimentação Ltda.
Rua Luciano Poletti, nº 81, Bairro Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos - SP
CEP: 038-10010
Fone/fax: (11) 2943-2886/ 2545-8002
Email: cerqueiralicitacoes@terra.com.br

Prezados Senhores:

Encaminhamos cópia da manifestação do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente exarado em 28 de Novembro de 2011, referente a serviços inacabados na Rua Santa Quitéria, Av. Varanguera, Av. Brasil e Av. Antonino Dias Bastos e sujeira deixada nas Ruas São Paulo e Marechal Deodoro na execução de obras de Re-qualificação da Área Central da Estância Turística de São Roque, objeto da Concorrência Pública 004/2009.

Concedemos o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa escrita, a qual poderá ser instruída com documentos inclusive com a apresentação de plano de recuperação / regularização dos problemas apontados.

Outrossim, esclarecemos que eventuais penalidades cabíveis estão previstas no edital da Concorrência Pública 004/2009 e na Lei 8.666/93.

Desde logo, autorizo o interessado vista e extração de cópias dos autos no setor de compras, observadas as formalidades legais.


Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Departamento de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Concorrência Pública nº 004/2009
Notificação Nº 004/2012
Processo Administrativo Nº 2454/2012

São Roque, 16 de Fevereiro de 2012.

À

Cerqueira Torres Construções, Terraplenagem e Pavimentação Ltda.
Rua Luciano Poleti, nº 81, Bairro Romanópolis
Ferraz de Vasconcelos - SP
CEP: 038-10010
Fone/fax: (11) 2943-2886/ 2545-8002

Prezados Senhores:

Encaminhamos cópia da manifestação do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente exarado em 07 de Fevereiro de 2012 referente a serviços insatisfatórios no asfalto na Av. Varanguera e Av. Brasil, objeto da Concorrência Pública 004/2009.

Concedemos o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização dos problemas apontados ou apresentação de defesa escrita, a qual poderá ser instruída com documentos inclusive com a apresentação de plano de recuperação.

Outrossim, esclarecemos que eventuais penalidades cabíveis estão previstas no edital da Concorrência Pública 004/2009 e na Lei 8.666/93.

Desde logo, autorizo o interessado vista e extração de cópias dos autos no setor de compras, observadas as formalidades legais.


Sandra Eliza Scopel Carlini
Diretora do Departamento de Administração